



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

<b>Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2018-GSI</b>		<b>Data de Abertura: 16/08/2018 às 09:30h no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de preços com vistas à aquisição de veículos oficiais para o Departamento de Segurança Presidencial.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 5.020.000,02 (Cinco milhões, vinte mil reais e dois centavos).			
<b>Local de Entrega</b>			
Brasília-DF			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento das propostas:</b>
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO
<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota Reservada ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
<b>DESTAQUES</b>			
<p><b>ATENÇÃO.</b> A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de <b>IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO</b> e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço <a href="http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&amp;jornal=1&amp;pagina=5&amp;totalArquivos=92">http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&amp;jornal=1&amp;pagina=5&amp;totalArquivos=92</a>.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço <http://www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 009/2018 - GSI  
PROCESSO Nº 00185.000860/2018-60**

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 235, de 17 de novembro de 2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a IN SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de veículos oficiais, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 16 de agosto de 2018.**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110322**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 16 de agosto de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

**5.3** A licitação será dividida em itens, conforme **item 3** do Termo de Referência-Anexo I do edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30** do dia **16 de agosto de 2018**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 009/2018-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **8.1 Critérios de Desempate**

**8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances;

**b)** a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema

realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta final do desempate;

e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o procedimento licitatório prossegue com a proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços digital assinada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br), nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.1.1** Conforme art. 2º do Decreto nº 8.539/2015, entende-se como documento digital, aquele nato-digital ou digitalizado. Dessa forma, recomenda-se que a documentação digital seja enviada em formato PDF e preferencialmente em arquivo único, devendo-se evitar o envio de arquivos de imagem.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, quando convocado pelo pregoeiro, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da

contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitários e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública.

**9.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

**9.3.5** Prazo mínimo de garantia de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do Recebimento Definitivo.

**9.3.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.7** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.9** Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.6.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.6.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item, o desempenho, a qualidade e a produtividade dos bens.

**9.7** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.10.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.10.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.10.4** Erros no formato do envio e preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.10.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.



**9.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.16** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.17** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.17.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.18** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar digital exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br), juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**10.4.1.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

**10.4.1.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840).

**10.4.1.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **11.4.1.2.1**:

**10.4.1.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**10.4.3** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**10.4.3.1** Para o **item 1**, em virtude de tratar-se de veículos com blindagem de nível III-A, além de outros documentos que couber exigir no edital de licitação, a licitante deverá apresentar:

**10.4.3.1.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento e de forma satisfatória, veículos com blindagem de nível III-A, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**10.4.3.1.2** Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de Blindagem veicular e/ou CR-Certificado de Registro, conforme Art. 1º da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

**10.4.3.1.3** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, ou via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, para comprovação da regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**10.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no **item 10.7.1** poderá ser concedida, a

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.7.1.2** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, ocorrerá após os prazos de que trata o **item 10.7.1**.

**10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.1.3** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br), face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Licitação, a ser agendada pelo endereço eletrônico [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br).

## 14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor da aquisição está estimado em R\$ R\$ 5.020.000,02 (cinco milhões vinte mil reais e dois centavos).

**14.2** Os recursos da Presidência da República necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do PTRES: 085457e ND: **449052**.

## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.1.3** A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**15.2** No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

**15.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

**15.2.2** Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e a Regularidade Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.4** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**15.4.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

**15.4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**15.5** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.

**15.7** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

**15.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

**15.9** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame.

**15.9.1** A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**15.9.2** O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, por ocasião da homologação do certame, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **16. DOS PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**16.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

**16.3** O órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

## **17. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação, uma vez que, a Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, suspende a aquisição de veículos de representação que não sejam para uso exclusivo do Presidente e do Vice-Presidente da República.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**18.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**18.1.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**18.1.2** não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

**18.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**18.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**18.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.3.1** Por razão de interesse público; ou

**18.3.2** a pedido do fornecedor.

## **19. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**19.1** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, após solicitação por representante da Presidência da República, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de recebimento da “*Solicitação de Fornecimento de Material*” (Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I do edital), no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

**19.2** Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes dos **item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **20. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1** Quando houver a demanda do material, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.

**20.1.1** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

**20.1.1.1** O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**20.1.1.2** Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.1.1.3** Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo V da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**20.1.1.3.1** A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**20.1.2** O Órgão Gerenciador realizará consulta ao SICAF, à Regularidade Trabalhista e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**20.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, para assinar a ata de registro de preços e o contrato, ensejar-se-á a aplicação da sanção prevista no **subitem 25.1.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

**20.3** O prazo de que trata o **subitem 20.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**20.4** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**20.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 20.2**.

**20.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**20.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**20.8** A associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

**20.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## **21. GARANTIA CONTRATUAL (QUANDO FOR O CASO)**

**21.1** No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

**21.2** Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**21.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**21.4** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**21.5** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- 21.5.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.5.2** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e



**21.5.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

**21.6** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 21.5**.

**21.7** A Contratada obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**21.8** A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no termo de contrato.

**21.9** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**21.10** A garantia será considerada extinta:

**21.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**21.10.2** após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem **21.4**, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**21.11** O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**21.11.1** caso fortuito ou força maior;

**21.11.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**21.11.3** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**21.11.4** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**21.12** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 21.11.

**21.13** A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas previstas no termo de contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

## **22. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

**22.1** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**22.2** O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**23.1** A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à

contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**23.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do contrato consistem na verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**23.4** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**24.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**24.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**24.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**24.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.3** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**24.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**24.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**24.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       **I** = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**24.7** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**24.8** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**24.8.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**24.8.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**24.9** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**24.10** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**24.11** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

## **25. SANÇÕES**

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1** não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2** fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

**25.1.3** deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**25.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.5** não manter a proposta;

**25.1.6** cometer fraude fiscal;

**25.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**25.2** Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

**25.3** Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

**25.4** Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original. (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

**25.5** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**25.5.1** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**25.5.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**25.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**25.7** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e as disposições estabelecidas na Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017.

**25.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.10** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços e rescindir o contrato que vierem a ser assinados em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**26.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**26.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**26.3** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**26.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**26.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**26.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**26.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**26.9** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.10** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.11** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 0,10 (dez centavos) por página**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome

da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento n°** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.secretariadegoverno.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariadegoverno.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**26.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**26.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n°s 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

**26.14** Integram este edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

**Apêndice I** – Modelo de Ordem de Fornecimento;

**Apêndice II** – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

**Apêndice III** – Modelo de Termo de Garantia dos Produtos Fornecidos;

**Apêndice IV** - Descrição/Especificação dos Veículos

b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

d) **Anexo III** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.

e) **Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Apêndice I da Ata de Registro de Preços** - Preços Registrados

**Apêndice II da Ata de Registro de Preços** - Cadastro de Reserva

f) **Anexo V** – Declaração de optante pelo Simples Nacional

g) **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

Brasília, 03 de agosto de 2018.

**Diego Fernandes do Nascimento**  
**Pregoeiro – Presidência da República**

## **ANEXO I**

### **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 009/2018-GSI PROCESSO Nº 00185.000860/2018-60**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

**1.1** Registro de Preços com vistas à aquisição de veículos oficiais para o Departamento de Segurança Presidencial, conforme especificações, quantidades e estimativas, estabelecidas neste termo.

##### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Departamento de Segurança Presidencial (DSEG) da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, de acordo com o Art. 8º do Anexo I do Decreto Nº 9.031, de 12 de abril de 2017, tem como missão zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Presidente da República (PR), do Vice-Presidente da República (VPR) e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades, quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República.

**2.2** Dentre as diversas atividades desenvolvidas pelo DSEG, cabe realizar transporte seguro dos dignitários já citados, com meios próprios e em excelentes condições operacionais e de segurança.

**2.3** Os veículos de serviços especiais de segurança, blindados e não blindados, que compõem os comboios da Segurança Presidencial vão além de meios de transporte; caracterizam-se como veículos de serviços especiais, uma vez que são empregados pelos agentes de segurança como ferramentas de trabalho, em função das especificações técnicas e de desempenho (potência, torque, tração, cilindrada, freios, air bag, velocidade mínima, manobrabilidade, etc) que devem atender, em associação com os equipamentos que devem ser incorporados (blindagem, proteção frontal, luzes intermitentes e rotativas, pneus a prova de tiro, suportes para armamento e munição, alarme sonoro, etc) e aos meios ofensivos e defensivos que transportam (equipamentos eletrônicos de detecção, varredura e monitoramento, rádio navegação - GPS, rádio transreceptor, armamento e munição letais e não letais, etc).

**2.4** A cápsula Presidencial (ou Vice-Presidencial) constitui-se de um conjunto de 5 (cinco) veículos de representação, devendo obrigatoriamente ser **de mesma marca, modelo e cor** do veículo presidencial. Tal imposição, por aspectos de segurança, visa **não demonstrar a presença exata da autoridade nos deslocamentos** com o uso de veículo diferenciado. Portanto, os **veículos de representação**, que atendem às autoridades **não se resumem somente ao veículo ocupado pelos mesmos**. Considere-se, ainda, que todos os deslocamentos da referida cápsula realizar-se-ão com a utilização desses cinco veículos para atender única e exclusivamente ao Presidente e ao Vice-Presidente, caracterizando-se, desta forma, os veículos integrantes da cápsula presidencial como, também, veículos de representação, certo que não haverá outra finalidade de utilização desses veículos.

**2.5** A Portaria nº 17-MPOG, de 07 de fevereiro de 2018, em seu Art. 1º § 1º, inciso II, permite a aquisição de veículos novos para atender demanda desta Secretaria, uma vez que se tratam de veículos de representação para uso exclusivo do Presidente e do Vice-Presidente da República.

**2.5.1** Em virtude disso, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio do Ofício nº 52 - SCP-DSEG-CGLOG-AUX/GSI/PR, de 12 de junho de 2018 realizou consulta ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo sido ratificado tal entendimento, conforme Nota Informativa n.º 6694/2018-MP do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**2.6** O quantitativo demandado destina-se à renovação da frota de veículos que compõem as cápsulas presidenciais, assim definidas como grupo de veículos que formam o comboio presidencial e destinam-se para uso exclusivo em deslocamentos do Presidente e do Vice-Presidente da República.

**2.6.1** Além disso, tal quantitativo baseia-se no Plano de Investimento em Veículos (PIV) do Departamento de Segurança Presidencial, que contempla aquisições para os anos de 2018 e 2019, e em tratativas da Secretaria de Administração da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

**2.7** Foi adotado o Sistema Registro de Preços com base no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, considerando-se conveniente a aquisição dos veículos com previsão de entregas parceladas haja vista o interesse da Administração no sentido de garantir a possibilidade de atender a demanda ao longo do ano em curso e no próximo, conforme o Plano de Investimento em Veículos (PIV) do Departamento de Segurança Presidencial. Além disso, a aquisição parcelada evitará que todos os veículos tenham sua blindagem obsoleta em um mesmo momento, o que influencia diretamente, quer seja o planejamento logístico das



futuras aquisições quanto o aspecto operacional do seu emprego, já que se trata de veículos empregados nas cápsulas que integram os comboios de segurança presidencial.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	309098	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, <b>blindagem nível III-A</b> , tipo executivo 5 ocupantes.	Und	12	228.633,33	2.743.599,96
	2	309098	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, tipo executivo 5 ocupantes.	Und	18	126.466,67	2.276.400,06
TOTAL							5.020.000,02

\* Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

**3.1** A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

**3.2** Os itens forma agrupados por questões de segurança, conforme descrito no item 2.4, pois os veículos deverão ser da mesma **marca, modelo, cor e ano de fabricação**.

**3.3** Descrição/Especificação dos bens – conforme Apêndice I ao presente Termo de Referência.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1** O prazo de entrega dos bens é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ANO		QUANTIDADE TOTAL
			2018	2019	
1	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, <b>blindagem nível III-A</b> , tipo executivo 5 ocupantes.	Und	08	04	12
2	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, tipo executivo 5 ocupantes.	Und	12	06	18
TOTAIS			20	10	30

**4.2** Os bens deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Logística do DSEG, situada na Avenida N-2 Norte – S/N, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefone (61) 3411- 6575.

**4.2.1** Caso necessário, os ensaios, testes e demais provas eventualmente exigidos por normas técnicas para aferição técnica dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

### **4.3. Condições de Execução no Recebimento**

**4.3.1** A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com a Coordenação-Geral de Logística do DSEG, por meio do telefone (61) 3411- 6575 ou 3411-6585, para agendamento da entrega técnica dos veículos, obedecendo à antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**4.3.1.1** A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, na Coordenadoria de Transporte da Coordenação-Geral de Logística do DSEG, situada na Avenida N-2 Norte – S/N, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefone (61) 3411- 6575, como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico.

**4.3.1.2** O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento dos veículos no DSEG.

**4.3.2** A confecção do Termo de Recebimento Provisório deverá ser confeccionada em um prazo de até 02 (dois) dias após a conclusão da entrega técnica.

**4.3.2.1** Na hipótese da confecção do documento a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada.

**4.3.3.** Após emissão do Termo de Recebimento Provisório, os bens entregues serão considerados recebidos pela CONTRATANTE por meio de uma Comissão de Recebimento designada para esse fim, que atestará a conformidade em até 60 (sessenta) dias, a qualidade e a quantidade dos bens e sua consequente aceitação por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

**4.3.3.1** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.4** Para o recebimento dos veículos constantes do item 1, será exigida da CONTRATADA, a comprovação do cumprimento dos aspectos legais constantes da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017, conforme se segue:

**4.5.** Em caso de NÃO conformidade com as especificações técnicas, o Departamento de Segurança Presidencial notificará a CONTRATADA para as providências previstas.

**4.5.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.2.** Os veículos rejeitados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-los, refazê-los ou substituí-los, as suas expensas, entregando no mesmo endereço do DSEG, sem custos para a Contratante.

**4.5.3** Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada dos veículos rejeitados, contados da data da rejeição dos mesmos, por meio de notificação da contratante.

**4.5.4** O prazo de correção e reapresentação dos veículos rejeitados ficará limitado à vigência do Contrato.

**4.5.5.** A recusa dos veículos não justificará o atraso no prazo de entrega fixado no Contrato.

**4.5.6.** Ocorrendo pela terceira vez a rejeição dos veículos, o Contrato será rescindido.

**4.6.** O recebimento dos veículos estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas e instruções, cabendo à verificação respectiva à Comissão de Recebimento do DSEG.

## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** O prazo mínimo de Garantia do Objeto deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

**5.2.** O prazo a que se refere o subitem 5.1 será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por ocorrência, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

**5.3.** A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.3.1.** A Garantia Técnica inclui a realização das 03 (três) primeiras revisões, incluindo peças e serviços, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.3.2.** A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da

CONTRATADA, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA.

**5.3.3.** A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

**5.3.4.** O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 8.666/93.

**5.4.** Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

**5.5.** A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

**5.6.** Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

**5.7.** A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 5.1, a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo de Referência.

**5.8.** A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

**5.8.1.** Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

**5.8.2.** Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção no Brasil; e

**5.8.3.** Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

**5.9.** A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD das viaturas.

**5.10.** O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a

garantia técnica prevista no item 5.1, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

**5.10.1.** Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o CONTRATANTE, durante a vigência da garantia do item 5.1.

**5.10.2.** A execução do programa de manutenção preventiva do item 5.10.1, deve ser feita na concessionária da marca vencedora mais próxima das cidades-sede do Departamento de Segurança Presidencial.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte:

**6.1.1.** Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) conforme modelos previstos no EDITAL.

**6.2** Para o item 1, em virtude de tratar-se de veículos com blindagem de nível III-A, além de outros documentos que couber exigir no edital de licitação, a licitante deverá apresentar:

**6.2.1** No mínimo uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo veículos com blindagem de nível III-A.

**6.2.2** Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de Blindagem veicular e/ou CR-Certificado de Registro, conforme Art. 1º da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da Contratante:

**7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

**7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

**8.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**8.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.6** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**8.1.7** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

**8.1.8** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**8.1.9** Realizar as 03 (três) primeiras revisões dos veículos fornecidos, incluindo peças e serviços, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

**8.1.10** Realizar os serviços de blindagem dos veículos constantes do item 1, no que couber, em conformidade com as disposições legais constantes da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

**8.1.11** Para os veículos do item 1, a contratada deverá apresentar Termo de Responsabilidade de Blindagem (no momento da entrega dos veículos), conforme Art. 10º da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**9.1.1** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, que neste caso se configura com o fornecimento dos veículos.

**9.1.2** A subcontratação destina-se tão somente, e conforme o caso, para a realização da blindagem do(s) veículo(s).

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Foi adotado o Sistema Registro de Preço, pois é interesse da administração realizar aquisições parceladas, que garanta a possibilidade de atender as demandas dos anos de 2018 e 2019, conforme Plano de Investimento em Veículos (PIV) do Departamento de Segurança Presidencial, que prevê a renovação da frota de veículos utilizados para atender ao Presidente da República e ao Vice-Presidente da República, nos termos dos Incisos II Art. 3º do Dec. nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**10.2** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação, uma vez que, a Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, suspende a aquisição de veículos de representação que não sejam para uso exclusivo do Presidente e do Vice-Presidente da República.

**10.3** Em virtude da necessidade urgente de aquisição de importantes meios de transporte para emprego em atendimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e visando dar celeridade ao processo, **não deverá ser realizada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).**

**10.4** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**10.5** A contratante designará um ou mais representantes para exercer o acompanhamento, controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

**11.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento do objeto fornecido, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**12.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



### **13. SANÇÕES**

**13.1** Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento).
  - f.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos; e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O valor total da aquisição está estimado em R\$ 5.020.000,02 (cinco milhões vinte mil reais e dois centavos).

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora: 110322 à conta da Dotação Orçamentária UO 20101, Programa de Trabalho

04122210146930001, PTRES 085457, Natureza de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 0100, mediante Orçamento Geral da União.

## **15. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

**15.1** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total do grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

**15.2** A contratação será efetivada mediante contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**15.3** Para a execução do objeto, deverá ser exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.1.** O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, ou aceite de instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade de 3 (três) meses, após o encerramento da data de vigência do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**15.3.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**15.3.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**15.3.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**15.3.3.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.3.3.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**15.3.3.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

**15.3.3.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.3.3.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

**15.4** Integram este Termo os seguintes Apêndices e anexo:

Apêndice I – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

Apêndice II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Apêndice III – MODELO DE TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS;

Apêndice IV - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Apêndice V – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial).

Brasília-DF, em 19 de julho de 2018.

**Fábio de Araújo Melo** – 1º Sgt EB  
Responsável Técnico

**Nélio Marinho Nunes Ferreira** – Cel EB  
Coordenador-Geral de Logística/DSEG  
Demandante

Aprovo em \_\_\_\_\_ de julho 2018.

**Gustavo Suarez** da Silva – Cel EB  
Chefe do Departamento de Segurança Presidencial

## APÊNDICE I



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**(MODELO)**

**Fornecedor:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 2018NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Departamento de Segurança Presidencial, Via N-2 NORTE, Fundo do Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Horário de recebimento do material: Manhã: 08:00 às 12:00h / Tarde:  
14:00 às 18:00h**

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Departamento de Segurança Presidencial /GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via e-mail para ( \_\_\_\_\_@presidencia.gov.br)

**APÊNDICE II**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
(MODELO)**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo que emite  
o GSI/PR, em favor da empresa .....**

O DSEG/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo GSI/PR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Empresa:

## APÊNDICE III

(MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

### TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o GSI/PR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

## APÊNDICE IV



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

### DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

#### ITEM 1

VEÍCULO DE SERVIÇO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS MISTAS, POLICIAL E ESCOLTA, **BLINDAGEM NÍVEL III-A**, TIPO EXECUTIVO 5 OCUPANTES, COR **PRETA**

#### 1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo de serviço especial com características mistas, policial e escolta, **blindagem nível III-A**, tipo executivo, 5 ocupantes, cor **preta**.

#### 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

##### 2.1 Motorização

- Potência: 240 c.v. ou superior; e
- Cilindrada: 3,0 L ou superior.

##### 2.2 Sistema de alimentação

- Combustível: gasolina, podendo ser tipo flex; e
- Sistema de alimentação eletrônica.

##### 2.3 Desempenho e autonomia

- Velocidade máxima não inferior a 180Km/h; e
- Capacidade do tanque de combustível: 55 litros ou superior.

##### 2.4 Transmissão e direção

- Transmissão automática de 5 velocidades a frente e uma a ré, podendo ser automática sequencial; e
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico.

##### 2.5 Suspensão, rodas, pneus e amortecedores

- Suspensão independente nas quatro rodas;
- Rodas de liga leve de aro no mínimo 17" (R17);
- Pneus radiais;
- Amortecedores a gás; e

- Dispositivo de controle de estabilidade (ESP ou ESC).

## **2.6 Sistema de freios**

- Disco ventilado nas quatro rodas; e
- Sistema ABS/EBD nas quatro rodas.

## **2.7 Sistema elétrico**

- 12 Volts;
- Bateria de 80Ah ou superior; e
- Alternador 100Ah ou superior.

## **2.8 Chassi, carroceria**

- Carroceria metálica, similar a de veículo tipo executivo; e
- Demais itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN.

## **2.9 Fabricação e ano**

- Veículo novo (zero quilômetro); e
- O veículo especificado neste Item, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo do ano e modelo mais recente, na data da ordem de fornecimento.

## **2.10 Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho**

### **2.10.1 Cintos de segurança**

- Dianteiros e traseiros de três pontos

### **2.10.2 Air bag**

- No mínimo seis, sendo dois dianteiros, dois laterais e dois tipo cortina.

### **2.10.3 Coluna de direção**

- Ajustável pelo motorista

### **2.10.4 Portas**

- Quatro portas, sendo duas de cada lado, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento.

### **2.10.5 Sensores, alertas e câmaras**

- Dispositivo de piloto automático que, em associação ao controle ativo de velocidade, é capaz de evitar engavetamentos;
- Sensor de tráfego traseiro e/ou câmara de ré com visão traseira;
- Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado;
- Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas; e
- Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível.

### **2.10.6 Indicadores de desempenho**

- Tacômetro (conta giros)
- Hodômetro total e parcial

### **2.10.7 Iluminação**

- Faróis dianteiros de xênon
- Faróis de neblina
- Luz auxiliar de freio



### **2.10.8 Bancos**

- Bancos dianteiros individuais
- Bancos dianteiros e traseiro com apoio de cabeça reguláveis em altura
- Ajuste elétrico do banco do motorista

### **2.10.9 Espelhos retrovisores**

- Externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista.

### **2.11 Requisitos de conforto**

#### **2.11.1 Ar condicionado**

- Ar condicionado individual para motorista e ocupantes.

#### **2.11.2 Vidros e para-brisas**

- Película G20 nos dois vidros laterais dianteiros e G5 em todos os demais, exceto no dianteiro que deve ser totalmente transparente.

- Os vidros das quatro portas deverão ter acionamento elétrico e os vidros laterais traseiros deverão ter no mínimo as seguintes dimensões:

- Altura: 37 cm
- Largura: 60 cm

#### **2.11.3 Sonorização**

- Rádio AM e FM com CD Player, antena e no mínimo quatro alto-falantes, com entrada para leitura de cartão de memória, tudo original de fábrica.

### **2.12 Garantia e serviço de manutenção do veículo**

#### **2.12.1 Garantia**

- De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência

- Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia técnica (de 3 anos ou superior).

- O fabricante/montadora deverá certificar ao contratante que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) a serem implementados nos veículos não comprometem a garantia de 3 anos.

#### **2.12.2 Serviço de manutenção preventiva ou corretiva**

- O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação que compõem as regiões Sudeste, Sul e Centro-oeste.

### **2.13 Diversos**

#### **2.13.1 Veículos originais de fábrica**

- A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra.

### **2.13.2 Equipamentos de série**

- O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.

### **2.13.3 Manuais e catálogos**

- A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:

- Manual de garantia, impresso, um por veículo;
- Manual de manutenção do veículo, impresso, um por veículo;
- Manual de operação do veículo, impresso, um por veículo;
- Manual da rede de concessionárias autorizadas, impresso, um por veículo;
- Manual de reparação (ou manutenção), que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
  - Catálogo de suprimentos, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
  - Listagem estatística de peças de alta mortalidade, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
  - Catálogo de ferramental e instrumentos necessários à manutenção, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica;
  - Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica;
  - Um conjunto, no formato impresso ou em mídia eletrônica, de catálogos contendo a lista de fabricantes dos componentes da viatura, conforme exemplo:
    - Motor: fabricante ZZZ
    - Caixa de câmbio: fabricante empresa X
    - Embreagem: fabricante empresa Y
    - Diferencial: fabricante empresa Z

### **2.13.4 Conformidade ambiental**

- O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

## 2.13.5 Requisitos de viatura policial e escolta

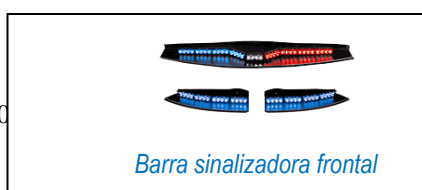
### 2.13.5.1 Sinalização visual de veículo escolta

- Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas, composto Power Supply de quatro canais, Full Ranger 10 à 30VCC, com 04 (quatro) lâmpadas Xênon com base de silicone, cabeamento automotivo e suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento;

- Sinalizador visual de advertência, tipo rotolight removível, composto por sistema de flashes estroboscópio com no mínimo 8 LEDs de 1W na cor azul, conhecidos como LEDs de potência, com cúpula injetada em policarbonato translúcido na cor azul e base injetada em ABS de alta resistência, permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base e proteção por ventosa de borracha automotiva para fixação provisória no teto do veículo, com cabo em espiral ligado de forma permanente ao sistema 12V original do veículo. Total de 02 (dois) sinalizadores, sendo que serão dispostos e instalados (ponto de ligação ao sistema elétrico) de tal maneira e em tal posição que permitam ser colocados/retirados do teto do veículo um pelo motorista (no lado esquerdo) e o outro pelo passageiro do banco da frente (no lado direito). O cabo espiralado de ambos os sinalizadores (colocados ou não no teto) não poderão obstruir/atrapalhar a visão nem o desembarque dos Agentes (sentados nos bancos dianteiros);



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do para-brisa junto ao pára-sol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro), âmbar e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do para-brisa. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs (AllnGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto;



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com das lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do para-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 6 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores âmbar, cristal e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda. Cada módulo composto por, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento;



- Sinalização de emergência, tipo mini barra sinalizadora simples, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada em perfil metálico com acabamento em epóxi na cor preto fosco. Duas ou quatro barras, simetricamente instaladas, externamente, na parte interna da grade (original de fábrica) frontal do veículo. Cada barra constituída de um conjunto luminoso de, no mínimo, 4 (quatro) módulos de LEDs nas cores âmbar e azul (metade de cada), formando blocos ópticos. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência;

- O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo escolta acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal; e

- A Sinalização visual de veículo escolta deverá contar com proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança dos componentes.

#### **2.13.5.2 Sinalização sonora de veículo de emergência**

- Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora; e

- O amplificador deverá permitir acoplamento ao rádio transmissor-receptor da SPR, a fim de receber os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Agente de Segurança acompanhe as comunicações mesmo estando desembarcado.

#### **2.13.5.3 Módulo de controle da sinalização visual e sonora**

- Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação;

- Dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms;

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobo, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs;

- Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente; e

- Os equipamentos eletroeletrônicos de sinalização e comunicação deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os equipamentos de sinalização e comunicação, caso o veículo ultrapasse o período de 8 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria.

#### **2.13.5.4 Sistema de Posicionamento Global (GPS)**

- Sistema de posicionamento por satélite, tipo GPS, marca/modelo GARMIN/NUVI 130, equivalente ou de melhor qualidade, original de fábrica ou instalado como acessório, posicionado em local de fácil acesso e observação tanto pelo motorista como o passageiro do banco dianteiro; e

- No caso de não ser original de fábrica, deverá ser instalado como acessório, devendo possuir:

- Cartão de memória de 2 Gb;
- Tela de no mínimo 4.3 polegadas, em diagonal, brilhante, de 480 x 272 pixels ou superior;
- Tela WQ VGA TFT com luz de fundo branca;
- Receptor GPS de alta sensibilidade com função hotfixt;
- Slot para cartão de memória tipo SD e MMC;
- Cobertura de 2.300 ou mais cidades (navegáveis) brasileiras;
- Idioma português;
- Suporte GPS para veículo;
- Computador para gravação da quilometragem percorrida, velocidade máxima, tempos totais e custos de combustível;

- Visualização da imagem de mapa a três dimensões, em perspectiva, e imagem a duas dimensões, em perspectiva ou vista de cima;
- Bateria recarregável de íons de lítio interna com autonomia 4 horas;
- Carregador veicular;
- Cabo de dados; e
- Dimensões em aproximadas: 12.2 x 7.4 x 1.5 cm e peso aproximado: 161g; gps automotivo.

#### **2.13.5.5 Console**

- Peça confeccionada em ABS ou PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), em cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento, fixada no teto do veículo ou na parte inferior do console central, no sentido longitudinal, posicionada simetricamente na altura da interseção dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir instalação do rádio transceptor móvel da SPR, acrescentando (ou preservando os de fábrica se houver) pontos de luz de leitura para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiros.

#### **2.13.5.6 Interferência eletromagnética e de radiofrequência**

- O sistema de sinalização visual e sonoro deverá ser imune a interferências eletromagnéticas e de radiofrequência ou de qualquer outra forma de sinal; e

- O sistema de sinalização visual e sonoro não poderá causar interferência na transmissão e recepção na faixa de radiofrequência utilizada pela SPR.

#### **2.14 Blindagem veicular**

- A blindagem dos veículos deverá ser executada em conformidade com a Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

- As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316 e ou NBR 15000/2000, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A;

- A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, sete anos para a parte opaca e vidros, possuindo garantia de 05 (cinco) anos contra delaminação;

- O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) emitido pelo Exército Brasileiro;

- Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, para-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

- Dianteira

- Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);

- Para-lamas – aramida plana;

- Caixa de bateia – aramida com articulações reguláveis;

- Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas; e

- Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.

- Laterais
  - Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
  - Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;
  - Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;
  - Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo; e
  - Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.
- Teto
  - Travessas e over-lap com os vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo; e
  - Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas.
- Traseira
  - Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas; e
  - Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.
- Vidros
  - Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;
  - Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
  - As características originais de acabamento, transparência e cor devem se mantidas;
  - Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;
  - Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela; e
  - Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial (mínimo 2/3 da área da janela) ou, preferencialmente, total da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.
- Rodas e Pneus
  - As quatro rodas e a reserva (estepe) deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado; e
  - Os pneus deverão possuir índice de carga 96 ou superior.
- Acessórios e equipamentos
  - O serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização, etc).
- Fixações e Dispositivos

- Devem ser instalados amortecedores que anulem o peso adicional da blindagem transparente;
- Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU; e
- As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

### 3. REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

- As especificações acima devem corresponder e serem atendidas por veículos de linha, fabricados por montadoras que possuem concessionárias regularmente instaladas no país, sendo **similares ou superiores** às especificações que caracterizam os veículos **FORD FUSION, HONDA ACCORD, TOYOTA CAMRY ou HYUNDAI AZERA.**

Figuras 1, 2, 3 e 4 – Exemplos dos modelos de veículos a serem adquiridos

#### 01-FORD FUSION



#### 02 – HONDA ACCORD



#### 03 – TOYOTA CAMRY





## 04 – HYUNDAI AZERA



### ITEM II

VEÍCULO DE SERVIÇO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS MISTAS, POLICIAL E ESCOLTA, TIPO EXECUTIVO 5 OCUPANTES, COR **PRETA**

#### 1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo de serviço especial com características mistas, policial e escolta, tipo executivo 5 ocupantes, cor **preta**.

#### 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

##### 2.1 Motorização

- Potência: 240 cv ou superior; e
- Cilindrada: 3,0 L ou superior.

##### 2.2 Sistema de alimentação

- Combustível: gasolina, podendo ser tipo flex; e
- Sistema de alimentação eletrônica.

##### 2.3 Desempenho e autonomia

- Velocidade máxima não inferior a 180Km/h; e
- Capacidade do tanque de combustível: 55 litros ou superior.

## **2.4 Transmissão e direção**

- Transmissão automática de 5 velocidades à frente e uma a ré, podendo ser automática sequencial; e
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico.

## **2.5 Suspensão, rodas, pneus e amortecedores**

- Suspensão independente nas quatro rodas;
- Rodas de liga leve de aro no mínimo 17" (R17);
- Pneus radiais;
- Amortecedores a gás; e
- Dispositivo de controle de estabilidade (ESP ou ESC).

## **2.6 Sistema de freios**

- Disco ventilado nas quatro rodas; e
- Sistema ABS/EBD nas quatro rodas.

## **2.7 Sistema elétrico**

- 12 Volts;
- Bateria de 80Ah ou superior; e
- Alternador 100Ah ou superior.

## **2.8 Chassis, carroceria**

- Carroceria metálica, similar a de veículo tipo executivo; e
- Demais itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN.

## **2.9 Fabricação e ano**

- Veículo novo (zero quilômetro); e
- O veículo especificado neste Item, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo de ano e modelo mais recente, na data da ordem de fornecimento.

## **2.10 Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho**

### **2.10.1 Cintos de segurança**

- Dianteiros e traseiros de três pontos

### **2.10.2 Air bag**

- No mínimo seis, sendo dois dianteiros, dois laterais e dois tipo cortina.

### **2.10.3 Coluna de direção**

- Ajustável pelo motorista

### **2.10.4 Portas**

- Quatro portas, sendo duas de cada lado, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento.

### **2.10.5 Sensores, alertas e câmaras**

- Dispositivo de piloto automático que, em associação ao controle ativo de velocidade, é capaz de evitar engavetamentos;
- Sensor de tráfego traseiro e/ou câmara de ré com visão traseira;
- Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado;
- Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas; e
- Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível.

### **2.10.6 Indicadores de desempenho**

- Tacômetro (conta giros); e
- Hodômetro total e parcial.

#### **2.10.7 Iluminação**

- Faróis dianteiros de xênon;
- Faróis de neblina; e
- Luz auxiliar de freio.

#### **2.10.8 Bancos**

- Bancos dianteiros individuais;
- Bancos dianteiros e traseiro com apoio de cabeça reguláveis em altura;
- Ajuste elétrico do banco do motorista.

#### **2.10.9 Espelhos retrovisores**

- Externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista.

#### **2.11 Requisitos de conforto**

##### **2.11.1 Ar condicionado**

- Ar condicionado individual para motorista e ocupantes.

##### **2.11.2 Vidros e para-brisas**

- Película G20 nos dois vidros laterais dianteiros e G5 em todos os demais, exceto no dianteiro que deve ser totalmente transparente;
- Os vidros das quatro portas deverão ter acionamento elétrico e os vidros laterais traseiros deverão ter no mínimo as seguintes dimensões:

- Altura: 37 cm
- Largura: 60 cm

##### **2.11.3 Sonorização**

- Rádio AM e FM com CD Player, antena e no mínimo quatro alto-falantes, com entrada para leitura de cartão de memória, tudo original de fábrica.

#### **2.12 Garantia e serviço de manutenção do veículo**

##### **2.12.1 Garantia**

- De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;
- Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia técnica (de 3 anos ou superior);
- O fabricante/montadora deverá certificar ao contratante que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) a serem implementados nos veículos não comprometem a garantia de 3 anos.

##### **2.12.2 Serviço de manutenção preventiva ou corretiva**

- O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação que compõem as regiões Sudeste, Sul e Centro-oeste.

## **2.13 Diversos**

### **2.13.1 Veículos originais de fábrica**

- A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra.

### **2.13.2 Equipamentos de série**

- O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.

### **2.13.3 Manuais e catálogos**

- A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:

- Manual de garantia, impresso, um por veículo;
- Manual de manutenção do veículo, impresso, um por veículo;
- Manual de operação do veículo, impresso, um por veículo;
- Manual da rede de concessionárias autorizadas, impresso, um por veículo;
- Manual de reparação (ou manutenção), que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Catálogo de suprimentos, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Listagem estatística de peças de alta mortalidade, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Catálogo de ferramental e instrumentos necessários à manutenção, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Um conjunto, no formato impresso ou em mídia eletrônica, de catálogos contendo a lista de fabricantes dos componentes da viatura, conforme exemplo:
  - Motor: fabricante ZZZ
  - Caixa de câmbio: fabricante empresa X
  - Embreagem: fabricante empresa Y

- Diferencial: fabricante empresa Z

#### **2.13.4 Conformidade ambiental**

- O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

#### **2.13.5 Requisitos de viatura policial e escolta**

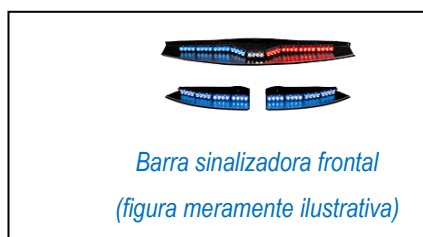
##### **2.13.5.1 Sinalização visual de veículo escolta**

- Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas, composto Power Supply de quatro canais, Full Ranger 10 à 30VCC, com 04 (quatro) lâmpadas Xênon com base de silicone, cabeamento automotivo e suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento;

- Sinalizador visual de advertência, tipo rotolight removível, composto por sistema de flashes estroboscópio com no mínimo 8 LEDs de 1W na cor azul, conhecidos como LEDs de potência, com cúpula injetada em policarbonato translúcido na cor azul e base injetada em ABS de alta resistência, permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base e proteção por ventosa de borracha automotiva para fixação provisória no teto do veículo, com cabo em espiral ligado de forma permanente ao sistema 12V original do veículo. Total de 02 (dois) sinalizadores, sendo que serão dispostos e instalados (ponto de ligação ao sistema elétrico) de tal maneira e em tal posição que permitam ser colocados/retirados do teto do veículo um pelo motorista (no lado esquerdo) e o outro pelo passageiro do banco da frente (no lado direito). O cabo espiralado de ambos os sinalizadores (colocados ou não no teto) não poderão obstruir/atrapalhar a visão nem o desembarque dos Agentes (sentados nos bancos dianteiros);



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do para-brisa junto ao para-sol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro), âmbar e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do para-brisa. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs (AllnGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto;



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com das lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do para-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 6 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores âmbar, cristal e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda. Cada módulo composto por, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento;



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora simples, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada em perfil metálico com acabamento em epóxi na cor preto fosco. Duas ou quatro barras simetricamente instaladas, externamente, na parte interna da grade (original de fábrica) frontal do veículo. Cada barra constituída de um conjunto luminoso de, no mínimo, 4 (quatro) módulos de LEDs nas cores âmbar e azul (metade de cada), formando blocos ópticos. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência;

- O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo escolta acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal; e

- A Sinalização visual de veículo escolta deverá contar com proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança dos componentes.

#### **2.13.5.2 Sinalização sonora de veículo de emergência**

- Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora; e

- O amplificador deverá permitir acoplamento ao rádio transmissor-receptor da SPR, a fim de receber os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Agente de Segurança acompanhe as comunicações mesmo estando desembarcado.

#### **2.13.5.3 Módulo de controle da sinalização visual e sonora**

- Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação;

- Dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms;

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobo, devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds;

- Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente; e

- Os equipamentos eletro-eletrônicos de sinalização e comunicação deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os equipamentos de sinalização e comunicação, caso o veículo ultrapasse o período de 8 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria.

#### **2.13.5.4 Sistema de Posicionamento Global (GPS)**

- Sistema de posicionamento por satélite, tipo GPS, marca/modelo GARMIN/NUVI 130, equivalente ou de melhor qualidade, original de fábrica ou instalado como acessório, posicionado em local de fácil acesso e observação tanto pelo motorista como o passageiro do banco dianteiro; e

- No caso de não ser original de fábrica, deverá ser instalado como acessório, devendo possuir:

- Cartão de memória de 2 Gb;
- Tela de no mínimo 4.3 polegadas em diagonal, brilhante, de 480 x 272 pixels ou superior;
- Tela WQ VGA TFT com luz de fundo branca;
- Receptor GPS de alta sensibilidade com função hotfixt;
- Slot para cartão de memória tipo SD e MMC;

- Cobertura de 2.300 ou mais cidades (navegáveis) brasileiras;
- Idioma português;
- Suporte GPS para veículo;
- Computador para gravação da quilometragem percorrida, velocidade máxima, tempos totais e custos de combustível;
- Visualização da imagem de mapa a três dimensões, em perspectiva, e imagem a duas dimensões, em perspectiva ou vista de cima;
- Bateria recarregável de íons de lítio interna com autonomia 4 horas;
- Carregador veicular;
- Cabo de dados; e
- Dimensões em aproximadas: 12.2 x 7.4 x 1.5 cm e peso aproximado: 161g; gps automotivo.

#### 2.13.5.5 Console

- Peça confeccionada em ABS ou PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), em cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento, fixada no teto do veículo ou na parte inferior do console central, no sentido longitudinal, posicionada simetricamente na altura da interseção dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir instalação do rádio transceptor móvel da SPR, acrescentando (ou preservando os de fábrica se houver) pontos de luz de leitura para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiros.

#### 2.13.5.6 Interferência eletromagnética e de radiofrequência

- O sistema de sinalização visual e sonoro deverá ser imune a interferências eletromagnéticas e de radiofrequência ou de qualquer outra forma de sinal; e

- O sistema de sinalização visual e sonoro não poderá causar interferência na transmissão e recepção na faixa de radiofrequência utilizada pela SPR.

### 3. REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

- As especificações acima devem corresponder e serem atendidas por veículos de linha, fabricados por montadoras que possuem concessionárias regularmente instaladas no país, sendo **similares ou superiores** às especificações que caracterizam os veículos **FORD FUSION, HONDA ACCORD, TOYOTA CAMRY ou HYUNDAI AZERA.**

**Figuras 5, 6, 7 e 8 – Exemplos dos modelos de veículos a serem adquiridos.**

## 05 - FORD FUSION





**06 – HONDA ACCORD**



**07 – TOYOTA CAMRY**



## 08 – HYUNDAI AZERA



## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 009/2018-GSI

PROCESSO Nº 00185.000860/2018-60

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº \_\_\_\_/2018.

Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

#### GRUPO ÚNICO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QTD TOTAL (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AXB)
1	1	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, <b>blindagem nível III-A</b> , tipo executivo 5 ocupantes.	UND		12	(*)	
	2	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, tipo executivo 5 ocupantes.	UND		18	(*)	
PREÇO GLOBAL –R\$							

(\*) O **PREÇO UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

#### 1 Observações:

- Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de abertura da sessão pública. **(No mínimo 60 (sessenta) dias)**.
- Prazo de entrega de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de recebimento da “*Solicitação de Fornecimento*”. **(No máximo 180 (cento e oitenta) dias)**.
- Prazo mínimo de garantia do bem de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo.

#### 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

#### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

## ANEXO IV

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 009/2018-GSI**

**PROCESSO Nº 00185.000860/2018-60**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 15.2.2 do item 15 do Edital do **Pregão, na forma Eletrônica, nº \_\_\_\_\_/2018**. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-GSI

#### PROCESSO Nº 00185.000860/2018-60

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, localizado no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “B” Sala 205, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 03 SEGES/MP, de 26 de abril de 2018 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 009/2018-GSI, consoante consta do Processo nº **00185.000860/2018-60**, RESOLVE registrar preços da empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., visando aquisição de veículos oficiais, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de preços com vistas à aquisição de veículos oficiais, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 4) A fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata, deverá ser realizada pesquisas de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação, uma vez que, a Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, suspende a aquisição de veículos de representação que não sejam para uso exclusivo do Presidente e do Vice-Presidente da República.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2018-GSI, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ordenador de Despesas

Gabinete de Segurança Institucional PR

---

**EMPRESA FORNECEDORA**



**APÊNDICE I**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-GSI**  
**PROCESSO Nº 00185.000860/2018-60**

**PREÇOS REGISTRADOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)**

**APÊNDICE II**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - GSI**

**PROCESSO Nº 00185.000860/2018-60**

**CADASTRO DE RESERVA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1ª		1					
		2					
		3					
2ª		1					
		2					
3ª		1					

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)**

## ANEXO VI

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 009/2018-GSI**

**PROCESSO Nº 00185.000860/2018-60**

### **DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VII

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 09/2018 - GSI

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**

.....  
.....

**PROCESSO Nº 00185.000860/2018-60**

**CONTRATO Nº /2018**

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representada pelo Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representado pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 009/2018-GSI consoante consta do Processo nº 00185.000860/2018-60, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e a IN SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto à aquisição de veículos oficiais, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 009/2018-GSI, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 3) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 9) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 10) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 11) Realizar as 03 (três) primeiras revisões dos veículos fornecidos, incluindo peças e serviços, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.
- 12) Realizar os serviços de blindagem dos veículos constantes do item 1, no que couber, em conformidade com as disposições legais constantes da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.
- 13) Apresentar, para os veículos do item 1, o Termo de Responsabilidade de Blindagem (no momento da entrega dos veículos), conforme Art. 10º da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

**Subcláusula Primeira** – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação quantitativa e qualitativa dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os bens serão solicitados por representante da **CONTRATANTE**, mediante a emissão do documento “Solicitação de Fornecimento” para o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Única** – Os bens serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, <b>blindagem nível III-A</b> , tipo executivo 5 ocupantes.	UND		12		
2	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, tipo executivo 5 ocupantes.	UND		18		
PREÇO GLOBAL –R\$						

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Gabinete de Segurança Institucional, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Quarta**– Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Quinta** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Sexta** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sétima** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Oitava** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** – O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Quarta** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$** ( ), correrão à conta do PTRES: 085457, ND: 449052 e Nota de Empenho: XXXXXXXXXX



## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da **assinatura deste contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**Subcláusula Segunda** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**Subcláusula Terceira** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**Subcláusula Quinta** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 2 da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

**Subcláusula Sexta** – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Subcláusula Sétima** – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Subcláusula Oitava** – O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Nona** – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

**Subcláusula Décima** – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que trata a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

**Subcláusula Segunda** – Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

**Subcláusula Terceira** – Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original. (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1) advertência;

- 2) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de 5% calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- 6) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 7) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 8) **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o conseqüente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 9) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Quinta** - Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Sexta** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Sétima** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Oitava** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Nona** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Décima** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Décima Primeira** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Décima Segunda** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima Terceira** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Quarta** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

**Subcláusula Décima Quinta** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Décima Sexta** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** – A constatação da inveracidade da declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,    de    de 2018.

---

Ordenador de Despesas  
Gabinete de Segurança Institucional PR

---

**CONTRATADA**